



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone (35)3426-1245 – Fax(35) 3426-1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 526 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Terreno Urbano e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovam e eu, Prefeito Municipal, João Amaro do Couto, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da Sra. Olívia Cortes e outros um terreno Urbano, localizado entre a Rua 14 de Agosto, a estrada da Serrinha e o Córrego da Serrinha e confrontando nos fundos com os mesmos vendedores, nesta cidade de Senador José Bento – MG, tudo conforme **LEVANTAMENTO EXPEDIDO PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO, MEMORIAL DISCRITIVO E COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**, em anexo, que farão parte integrante desta lei.

Art.2º - O preço da presente aquisição é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o alqueire, devendo a metragem exata ser expedida posteriormente ao levantamento topográfico, é não deverá variar, para mais ou para menos, à proporção de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - O Imóvel, objeto da presente aquisição tem como finalidade a construção de casas populares, doação de terrenos para construção de moradias, bem como, a construção da Garagem Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, 01 de outubro de 2007.

JOÃO AMARO DO COUTO
Prefeito Municipal